



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do “ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “BOAS FESTAS EM AVEIRO”

ANEXO I

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Cláusula 1.^a – Objeto.....	2
Cláusula 2.^a - Contrato	2
Cláusula 3.^a – Prazo de execução contratual	3
Cláusula 4.^a – Obrigações do adjudicatário	3
Cláusula 5.^a – Obrigações da entidade adjudicante	3
Cláusula 6.^a – Forma da prestação de serviços	4
Cláusula 7.^a – Objeto do dever de sigilo.....	4
Cláusula 8.^a – Patentes, licenças e marcas registadas.....	4
Cláusula 9.^a – Preço base e Preço contratual	4
Cláusula 10.^a – Prazo de pagamento	5
Cláusula 11.^a – Penalidades contratuais	5
Cláusula 12.^a – Força maior.....	5
Cláusula 13.^a – Resolução por parte do contraente público	6
Cláusula 14.^a – Resolução por parte do adjudicatário	6
Cláusula 15.^a - Seguros.....	7
Cláusula 16.^a – Caução	7
Cláusula 17.^a – Foro competente.....	7
Cláusula 18.^a – Subcontratação e cessão da posição contratual	7
Cláusula 19.^a – Comunicações e notificações.....	7
Cláusula 20.^a – Contagem dos prazos.....	8
Cláusula 21.^a - Fiscalização	8
Cláusula 22.^a – Legislação aplicável	8
Cláusula 23.^a - Especificações técnicas	8



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do “ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “BOAS FESTAS EM AVEIRO”

Cláusula 1.ª – Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o aluguer, transporte, montagem, desmontagem de uma Casa de Pai Natal e respetivos serviços de animação e Cine Drive-In de Natal, no âmbito do Programa “Boas Festas em Aveiro”, a decorrer em Aveiro de 01 a 30 de dezembro de 2021, pelo **preço base de €42.400,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O presente caderno de encargos inclui todos os seus anexos, considerados parte integrante do mesmo.
3. Atento o disposto nos números anteriores, o adjudicatário obriga-se à execução dos serviços de acordo com os termos previstos no presente, em especial na cláusula 23.ª - Especificações Técnicas anexas, e na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, conforme estipulado no art.º 94º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas declarações de retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e nº 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, 21 de maio, e doravante designado por CCP.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. A entidade adjudicante designará um Gestor do Contrato, para promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP.
6. Além dos documentos indicados no nº 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do “ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “BOAS FESTAS EM AVEIRO”

7. São nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no seu n.º 2.

Cláusula 3.ª – Prazo de execução contratual

O contrato produz início a sua produção de efeitos à data de 01/12/2021 e termina a 30/12/2021, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais, conforme disposto nas especificações técnicas constantes do presente caderno de encargos:

- a) Aluguer, Transporte, Montagem e Desmontagem de uma Casa de Pai Natal, conforme especificações técnicas constantes da Cláusula 23.ª do presente;
- b) Serviços de Animação da Casa do Pai Natal, conforme especificações técnicas constantes da Cláusula 23.ª do presente;
- c) Realização de Cine Drive-In de Natal, conforme especificações técnicas constantes da Cláusula 23.ª do presente.

2. Decorrem ainda da celebração do contrato as seguintes obrigações acessórias:

- a) Recorrer a todos os meios materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- b) Colaboração e articulação com a Divisão de Cultura e Turismo – Subunidade Orgânica Ação Cultural;
- c) A transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Câmara Municipal de Aveiro, incluindo os direitos de autor sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar, não sendo devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª – Obrigações da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade adjudicante as seguintes obrigações:

- a) Assegurar as condições técnicas e logísticas necessárias à execução dos diversos trabalhos, nomeadamente, pontos de luz, baias e plataforma elevatória;
- b) Obter e suportar o pagamento de todas as licenças necessárias à realização dos eventos;
- c) Garantir a divulgação e promoção do evento;
- d) Garantir a limpeza dos espaços e segurança;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do "ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BOAS FESTAS EM AVEIRO"

e) Garantir os seguros de responsabilidade civil do espaço.

Cláusula 6.ª – Forma da prestação de serviços

A prestação de serviço será efetuada com autonomia, sem imposição do horário do trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, sem prejuízo do acompanhamento da execução do contrato através de reuniões de coordenação com o Gestor do Contrato, a quem caberá a fiscalização do cumprimento integral das obrigações decorrentes do mesmo.

Cláusula 7.ª – Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário e seus trabalhadores e colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Aveiro, a que tenham acesso ou conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, não podendo transmiti-las a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

2. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª – Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no decurso da execução do contrato, de patentes, marcas ou licenças registadas.

2. Caso a Câmara Municipal venha a ser demandada por ter infringido, no decurso da execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário terá de indemnizar de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 9.ª – Preço base e Preço contratual

1. O preço máximo (preço base) que a Câmara Municipal de Aveiro se dispõe a pagar para a execução dos serviços definidos neste caderno de encargos é de **€42.400,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Pela execução do contrato, incluindo o cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro deve pagar ao adjudicatário o preço contratual constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Consideram-se, também, incluídos no preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, todos os custos, encargos e despesas, compreendendo, nomeadamente, os relativos a alojamento, alimentação e deslocação de



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do “ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “BOAS FESTAS EM AVEIRO”

meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, seguros, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização e marcas registadas, patentes ou licenças e outros encargos legalmente devidos.

Cláusula 10.^a – Prazo de pagamento

1. As quantias devidas pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos da cláusula anterior, serão pagas no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Aveiro, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida, a fatura será liquidada através da emissão de cheque ou transferência bancária.
4. Em caso de atraso no pagamento das faturas, o cocontratante só pode invocar a exceção do não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato nos termos do art.º 327º do CCP.

Cláusula 11.^a – Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das obrigações constantes da cláusula 4.^a, por causa imputável ao adjudicatário, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P \times V \times N$, em que P = Percentagem da pena (1%); V = Valor do pedido parcial; N = Número de dias em atraso;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a Câmara Municipal de Aveiro pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor correspondente ao período de tempo que decorreria até ao *terminus* do contrato.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Aveiro tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A Câmara Municipal de Aveiro pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Aveiro exija uma indemnização por dano.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do “ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “BOAS FESTAS EM AVEIRO”

Cláusula 12.ª – Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou outra, resultantes do incumprimento pelo adjudicatário, dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam e que se revelem impeditivas do exato cumprimento do contrato;

d) Manifestações populares devidas pelo incumprimento por parte do adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.ª – Resolução por parte do contraente público

1. A Câmara Municipal de Aveiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nomeadamente, nos termos previstos no art.º 333.º e 448.º do CCP.

2. O incumprimento, por parte do adjudicatário, confere, nos termos gerais de direito, à Câmara Municipal de Aveiro, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.

3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal de Aveiro.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do "ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BOAS FESTAS EM AVEIRO"

Cláusula 14.ª – Resolução por parte do adjudicatário

1. O adjudicatário pode resolver o contrato, no caso de a Câmara Municipal de Aveiro violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos no art.º 332º do CCP.
2. Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1 do artº 332º do Código dos Contratos Públicos, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Câmara Municipal de Aveiro, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houve
3. Para os restantes casos, o direito de resolução é exercido por via judicial.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 15.ª - Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de seguro, de todos os riscos inerentes ao presente procedimento.
2. A Câmara Municipal de Aveiro pode, sempre que entender convenientes, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 48 horas.

Cláusula 16.ª – Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 17.ª – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando o adjudicatário, ao foro de qualquer outra Comarca.

Cláusula 18.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

É admitida a subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços, nos termos do CCP.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do "ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BOAS FESTAS EM AVEIRO"

Cláusula 19.ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Cláusula 20.ª – Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª - Fiscalização

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Aveiro reveste-se dos poderes conferidos pelo art.º 302.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em tudo o mais não previsto neste caderno de encargos e no subsequente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos na parte correspondente.

Cláusula 22.ª – Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste caderno de encargos, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro, e nº 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

Cláusula 23.ª - Especificações técnicas

1. **Casa do Pai Natal** - Aluguer, transporte, montagem e desmontagem (semelhante à da imagem)

Local: Cais da Fonte Nova, junto à Árvore de Natal

Características:

Casa - Estrutura



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do "ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BOAS FESTAS EM AVEIRO"

Estrado de base com 15cm de altura, em estrutura de madeira com modulação em 800x1200, de forma acoplar uniformemente o pavimento interior e com acabamento em toda a área interior da casa em alcatifa vermelha (estrado de madeira, forrado a alcatifa vermelha).

Paredes da casa, composta por estrutura de madeira, com fecho interior e exterior em costaneiros conforme imagem de referência em anexo, sendo que o fecho exterior é pintado de cor verde, incluindo janelas e portas de madeira com guarnições pintadas de branco.

Alpendre exterior composto por estrutura de madeira com modulação em 800x1200, com acabamento em "tipo Deck" a cor natural de madeira. Pilares redondos exteriores em madeira pintados de cor branca.

Cobertura inclinada de 2 águas, composta por estrutura de madeira e com fecho interior em costaneiro pintado de branco, com fecho exterior em chapa de Onduline de cor preta (telhado metálico de cor preta, lacado e com isolamento).

- 1 Baloço Panorâmico de madeira para 2 pessoas, decorado com grinaldas
- 1 Conjunto de 1 mesa de madeira com 2 bancos;
- 1 marco de correio.

Decor interior

- 1 Lareira elétrica;
- 1 Poltrona Vermelha;
- 3 Quadros com o tema Natal;
- 1 Prateleira para escrever a carta ao Pai Natal (prateleira de pequena dimensão para ter um caderno de para as crianças escreverem uma carta ao Pai Natal);
- 1 Candeeiro de teto;
- 1 Candeeiro de pé;
- 1 Candeeiro de parede exterior;
- 1 Estante com livros;
- 1 Árvore Natal.

Decor Interior e Exterior com Iluminação de Natal e grinaldas.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do “ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “BOAS FESTAS EM AVEIRO”

Descrição Infraestruturas:

Quadro elétrico, para iluminação interior e exterior, tomada monofásica para ligar a energia do evento.

As medidas da casa são de 5,00m x 4,20m com alpendre 5,00m x 2,20m, altura total 3.6m.

Imagens:





Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do “ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “BOAS FESTAS EM AVEIRO”



A Câmara Municipal de Aveiro assegura:

- a) acesso ao local de camião e carrinha;
- b) pontos de luz.

Outros serviços:

A Montagem deve estar concluída até à inauguração – 01/12/2021

A Desmontagem será efetuada após o final do evento.

2 – Serviços de animação

Colocação de 2 animadores vestidos de Duende e Pai Natal, com fatos de material de excelente qualidade, o fato de Pai Natal, com barbas a imitar as verdadeiras, óculos, cinto, sino, barriga, nas datas e horários indicados:



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do "ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BOAS FESTAS EM AVEIRO"

ABERTURA CASA PAI NATAL - DUENDES

Dia 01 de dezembro, das 19h30-21h30

Dias 02, 03, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30 de dezembro, das 18h00-20h00

Dias 04, 05, 08, 11, 12, 18, 19 e 26 de dezembro, das 11h00-20h00

PRESENÇA DO PAI NATAL

Dia 01 de dezembro

19h30-21h30

Dias 03, 10, 17, 20, 21, 22 e 23 de dezembro

18h-20h00

Dias 04, 05, 08, 11, 12, 18 e 19 de dezembro

15h00-20h00

3 - Drive In Natal, a realizar nos dias 17, 18 e 19 de dezembro no Parque de Exposições de Aveiro

Dia 17

18h30 – "O Segredo das Bolachas" – Pris

21h00 – "Os Coopers são o Máximo" – Pris

Dia 18

18h30 – "Bad Cat – Gato Mau" – Lanterna de Pedra Filmes

21h00 – "Green Book" – Pris

Dia 19

18h30 – "Os Elfkins – Operação Pastelaria" – Films4You

21H00 – "Histórias que Fazem o Coração Crescer" – Outsider Filmes



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do "ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "BOAS FESTAS EM AVEIRO"

A Câmara Municipal de Aveiro assegura:

- a) Disponibilização de quadro elétrico trifásico, com tomadas de 220v e tomada de 63 amperes trifásico), colocação de outros pontos de luz na entrada do recinto e em outros locais a designar;
- b) Baías para delimitar o parque estacionamento;
- c) Acesso ao WC, para o público;
- d) Promoção do evento;
- e) Licenças de ocupação de espaço público e ruído (relativamente a este ponto e sendo a entidade promotora a autarquia, pensamos que não será necessário as de ocupação de espaço público e ruído);
- f) Plataforma elevatória, caso exista no local.

O adjudicatário assegura:

- a) Dinamização da atividade;
- b) Fornecimento de écrans Led Wall de 10 x5 (P5 Outdoor), suspenso em baliza MT2 (para permitirum melhor ajuste aos desníveis);
- c) Processador: VDWall LVP909 e leitor Blu Ray LG;
- d) Fornecimento de som e transmissão FM (frequência 105.8 FM);
- e) Iluminação: 6 Beam;
- f) Som ambiente para o recinto (pode ser este equipamento ou superior, de acordo com os testes a serem realizados) - 6 top ativos line array RCF hdl-6a;
- g) Licenças ANACOM, para 3 dias;
- h) Colocação de pórtico de entrada alusivo ao evento;
- i) Colocação de tenda para receção do público, decorada;
- j) Colocação de uma estrutura em truss, na entrada do recinto e no interior da tenda, alusiva ao evento;
- k) Seguro responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- l) Contacto com as distribuidoras;
- m) Aluguer dos direitos de exibição, serão fornecidas as classificações etárias;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 88/21, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artº 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação do “ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE UMA CASA DE PAI NATAL E SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E CINE DRIVE-IN DE NATAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “BOAS FESTAS EM AVEIRO”

- n) 3 Casinhas de madeira, de 2x2m;
- o) 3 Máquinas de neve, colocadas na entrada;
- p) 1 Carrinho de pipocas;
- q) Staff de apoio ao evento:
 - i. Equipa técnica: projecionista, assistentes, técnicos de estudo e organização do local, montagem e desmontagem de equipamento – 6 elementos;
 - ii. Equipa de produção: check-in (receção – 3 elementos, venda de snacks – 1 elemento, acompanhamento do público e estacionamento de viaturas – 5 elementos;
- r) Equipa de animação para atividades temáticas – 6 elementos:
 - i. 4 Animadores (Mascotes e Pai Natal);
 - ii. 1 Músico (saxofonista para receção do público);
- s) Segurança do material para período noturno;
- t) Presença de um DJ antes do início do evento e no final;
- u) Possibilidade de realização de intervalo, para uma maior interação com o público e o mesmoter possibilidade de usufruir da diversa animação;
- v) Colocação de bola insuflável e iluminada, alusiva ao Natal;
- w) Colocação de carrinha pão de forma a circular para promover o evento;
- x) Realização de um vídeo do evento, para entrega ao cliente.

Outros serviços:

A Montagem das estruturas para o evento deve ocorrer entre de 11 a 16 de dezembro de 2021;

A Desmontagem do evento será de 19 a 20 dezembro de 2021.

Observações: caso o evento não se possa realizar por motivos de força maior, será reagendado para data a combinar, sem qualquer alteração às condições acordadas.